

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

003/2022

Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 013

CANDIDATO : AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: A candidata alega que a Sra. Aline de Souza Ramos faz parte do quadro de funcionários do Consórcio e que ocupa uma vaga de auxiliar administrativo na Autarquia. Pontua que por tal motivo esta não poderia participar do processo seletivo em curso pois do contrário estaria o Consórcio sendo parcial na avaliação do certame.

RESPOSTA: DEFERIDO () INDEFERIDO (X)

FUNDAMENTAÇÃO: Restringir a participação de candidato em processo seletivo simplificado pelo simples fato de já possuir vínculo com esta Instituição afrontaria os princípios constitucionais da acessibilidade e do concurso público. Desta feita, não pode o presente Consórcio impedir que a referida candidata participe do referido certame sob a alegação de que a mesma já faz parte desta instituição. Por outro lado, ao final do referido processo seletivo, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, só serão efetivados aqueles que se adequarem às exigências estabelecidas em edital e disposições normativas correlatas à matéria (item 3.1 do edital).

3.1 - No momento da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

Vale ressaltar que a mera aprovação no referido processo seletivo não gera a contratação automática, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme dispõe o item 14.4 do edital.

14.4 – A aprovação neste processo de seleção não gerará a contratação automática, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

ATOS OFICIAIS



Barreiras,Ba, 09 de Novembro de 2022.

José Benedito da Rocha Aragão
Presidente
Consortio Intermunicipal do Oeste da Bahia

ATOS OFICIAIS
